MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.928/96 ver 4.066/96

LEI Nº 3.928/96

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 17 E 19 DA LEI 3.597/94 E ALTERA SEUS ANEXOS III, IV E V (QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL).

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 17, da Lei 3.597/94, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 17. O valor atribuído a cada símbolo de vencimento corresponde a:

I - Jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

II - Jornada semanal de 30 (trinta) horas, para os cargos abaixo relacionados:

CPE-02, CPE-03, CPE-04, CPE-06, CPE-07, CPE-08, CPE-09, CPE-10, CPE-11, CPE-12, CPE-13, CPE-14, CPE-15, CPE-35, CPE-36, CPE-38, CPE-39, CPE-40, CPE-42, CPE-44, CPE-45, CPE-49, CPE-55, CPE-57, CPE-58, CPE-59, CPE-62, CPE-67, CPE-70, CPE-72, CPE-73, CPE-74, CPE-75, CPE-76, CPE-77.

III.1 - Jornada de 20 (vinte) horas semanais, para os cargos abaixo relacionados:

CPE-43, CPE-48, CPE-50, CPE-51, CPE-52, CPE-60, CPE-62, CPE-63, CPE-64, CPE-65, CPE-66, CPE-68, CPE-69; CPE-78.

III.2 - Jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o cargo:

CPE-49.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Dezoito aulas semanais para os cargos:

CPE-46, CPE-47.

V - Quatro plantões mensais de 24 horas para os cargos:

CPE-80, CPE-81, CPE-82.

VI - Jornada diversas às fixadas nos Incisos I,II, III, IV e V desde que, se estabelecida como medida preventiva de risco atribuídos à insalubridade, ou quando fixada por Lei Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do vencimento referente a jornada inferior à estabelecida no artigo, não caracterizado na forma do inciso VII, será fixada proporcionalmente."

Art. 2º. O Artigo 19, da Lei 3.597/94, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 19. ...

§ 1º. Os vencimentos dos Cargos, CPE-80, CPE-81 e CPE-82, será composto pelo valor atribuído ao grau em que esteja na Tabela de Vencimentos, adicionado a este o valor de 3,50 UPV (Unidade Padrão de Vencimentos), pelo cumprimento de 4 (quatro) Plantões mensais, perfazendo um total de 96(noventa e seis) horas.

§ 2º. Caso o servidor não cumpra o estabelecido no Parágrafo Primeiro, terá o respectivo desconto no valor atribuído para os plantões, bem como no valor atribuído ao seu grau de vencimento."

Art. 3º. Os Anexos III, IV e V, respectivamente, Cargos de Provimento Efetivo da Área Operacional, Cargos de Provimento Efetivo da Área Educacional, e Cargos de Provimento Efetivo da Área da Saúde, passam a ter as seguintes redações:

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA OPERACIONAL

CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-16	AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS	415	I	ELEMENTAR
CPE-17	AUXILIAR DE MECÂNICA	06	II	ELEMENTAR
CPE-18	BORRACHEIRO	01	II	ELEMENTAR
CPE-19	CALCETEIRO	18	II	ELEMENTAR
CPE-20	LUBRIFICADOR	01	II	ELEMENTAR
CPE-21	APONTADOR	02	III	PRIMÁRIO
CPE-22	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	01	III	ELEMENTAR
CPE-23	LANTERNEIRO	01	III	ELEMENTAR
CPE-24	SOLDADOR	04	III	ELEMENTAR
CPE-25	TORNEIRO MECÂNICO	01	IV	PRIMÁRIO
CPE-26	MECÂNICO	06	IV	PRIMÁRIO
CPE-27	MOTORISTA	40	IV	PRIMÁRIO
CPE-28	OF. DE OBRAS E SERVIÇOS	85	IV	PRIMÁRIO
CPE-29	OPERADOR DE MÁQUINAS	12	IV	PRIMÁRIO
CPE-30	DESENHISTA PROJETISTA	03	VI	2º GRAU
CPE-31	TÉCNICO AGRÍCOLA	03	VI	2º GRAU
CPE-32	TECN.PLAN. E PROGRAMAÇÃO	01	VI	2º GRAU
CPE-33	TECN. EM SEG.E TRABALHO	01	VI	2º GRAU
CPE-34	TOPÓGRAFO	03	VI	2º GRAU
CPE-35	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03	VII	SUPERIOR

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPE-36	ENGENHEIRO CIVIL	05	VII	SUPERIOR
CPE-71	INSEMINADOR	02	III	1º GRAU
CPE-79	OP.DE MÁQUINAS PESADAS	03	V	PRIMÁRIO
CPE-83	PINTOR LETRISTA	02	IV	PRIMÁRIO
CPE-84	PINTOR AR COMPRIMIDO	01	IV	PRIMÁRIO
CPE-85	PINTOR SILK-SCREEN	01	IV	PRIMÁRIO
CPE-86	TÉCNICO EM TRANSPORTES	01	IV	2º GRAU
CPE-87	TÉCNICO EM MECÂNICA	01	VI	2º GRAU

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA EDUCACIONAL

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-37	CANTINEIRA	32	I	ELEMENTAR
CPE-38	MONITOR DE ARTES I	36	III	1º GRAU
CPE-39	MONITOR DE ARTES II	12	IV	2º GRAU
CPE-40	AUXILIAR ESCOLAR	30	III	1º GRAU
CPE-41	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	12	III	1º GRAU
CPE-42	MONITOR DE CRECHE	71	V	MAGISTÉRIO
CPE-43	PROFESSOR I	240	V	MAGISTÉRIO
CPE-44	SECRETÁRIA ESCOLAR	10	V	2º GRAU
CPE-45	AUXILIAR DE SECRETARIA	33	IV	2º GRAU
CPE- 46	PROFESSOR II	138	VI	LICENC.CURTA
CPE- 47	PROFESSOR III	108	VII	LICENC.PLENA
CPE-48	PEDAGOGO	15	VII	SUPERIOR
CPE-49	COORDENADOR PEDAGÓGICO	33	VII	SUPERIOR
CPE-50	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	14	VII	SUPERIOR
CPE-51	FONOAUDIÓLOGO	4	VII	SUPERIOR
CPE-52	MUSICOTERAPEUTA	4	VII	SUPERIOR

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

ANEXO V-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA DE SAÚDE

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-53	AUX. DE SAÚDE II	24	III	1º GRAU
CPE-54	AUX. DE CONS. DENTÁRIO	25	III	1º GRAU
CPE-55	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	07	III	1º GRAU
CPE-56	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	54	III	1º GRAU
CPE-57	FISCAL SANITÁRIO	05	VI	2º GRAU
CPE-58	TÉCNICO LABORATÓRIO	08	VI	2º GRAU
CPE-59	ASSISTENTE SOCIAL	09	VII	SUPERIOR
CPE-60	BIOQUÍMICO	07	VII	SUPERIOR
CPE-61	ENFERMEIRO	08	VII	SUPERIOR
CPE-62	ENGENHEIRO SANITÁRIO	01	VII	SUPERIOR
CPE-63	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	02	VII	SUPERIOR
CPE-64	FISIOTERAPEUTA	10	VII	SUPERIOR
CPE-65	MÉDICO	101	IX	SUPERIOR
CPE-66	MÉDICO VETERINÁRIO	02	VIII	SUPERIOR
CPE-67	NUTRICIONISTA	03	VII	SUPERIOR
CPE-68	ODONTÓLOGO	60	VIII	SUPERIOR
CPE-69	PSICÓLOGO	08	VII	SUPERIOR
CPE-70	AUX. DE HIGIENE BUCAL	19	III	1º GRAU
CPE-78	OD. PARA ATEND. ESPECIAL	02	VIII	SUPERIOR
CPE-80	MÉDICO PLANT. CLÍNICO	16	IX	SUPERIOR
CPE-81	MÉDICO PLANT. PEDIATRA	09	IX	SUPERIOR
CPE-82	MÉDICO PLANT. ORTOPEDISTA	09	IX	SUPERIOR

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem , que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE MAIO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEAO BOELSUMS
Procurador Municipal

Dr. EVANDRO JOSE DE MORAES
Secretário Municipal de Administração